



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000623.000010/2025-77

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de inscrição para participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC/TO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega, na 20ª Convenção Contabilidade do Rio Grande do Sul. O evento será realizado nos dias 27 a 29 de agosto de 2025, no Fundaparque Centro de Convenções, em Bento Gonçalves/RS.

1.1.1. **Objeto da Contratação:** Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Presidente do CRCTO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega, na 20ª Convenção Contabilidade do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) cada.

1.2. O custo total da contratação é de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

1.3. O contrato entra em vigor na data da assinatura e permanece válido até 30 dias após a conclusão do evento, que está previsto para os dias 27 a 29 de agosto de 2025. Esse período foi estabelecido para garantir que todas as obrigações entre as partes sejam cumpridas, incluindo inscrições, realização do treinamento, emissão de certificados e pagamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando a realização da 20ª Convenção Contabilidade do Rio Grande do Sul, que ocorrerá nos dias 27 a 29 de agosto de 2025, no Fundaparque Centro de Convenções, Bento Gonçalves/RS, reunindo renomados especialistas para discutir temas de grande relevância para o setor.

2.3. Destaca-se que a participação do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega, na Convenção, reforça o papel de liderança do Conselho na disseminação de conhecimentos técnicos e estratégicos para a classe contábil Tocantinense, promovendo a capacitação e o desenvolvimento de práticas inovadoras e alinhadas às tendências nacionais.

2.4. Considerando ainda que o evento será uma oportunidade para Presidente do CRCTO e do conselheiro interagir com especialistas e representantes de outros estados, fortalecendo o relacionamento institucional e promovendo experiências e boas práticas que podem ser implementadas no CRCTO.

2.5. A participação neste evento trará benefícios significativos para a contabilidade, especialmente no contexto das mudanças tributárias, contribuindo para que o CRCTO permaneça como uma referência de excelência, liderança e inovação na profissão contábil. O conhecimento adquirido será amplamente

disseminado, fortalecendo a classe contábil e ampliando a sua capacidade de atender às demandas do mercado com eficiência e qualidade.

2.6. Vinculação ao plano de trabalho através dos Projetos: 3007 - Participação de Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais; 3016 – Representação Institucional em Eventos Nacionais, para a execução do serviço contido no Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano de 2025, conta contábil 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições, Realização de Inscrição em Eventos.

2.7. Vinculação **ao orçamento 2025**, aprovado pela Resolução CRCTO nº 370/2024, 25 de outubro de 2024.

2.8. Vinculação ao **Plano de Contratações Anual Exercício de 2025**, item 59, aprovado pela Portaria CRCTO nº 037/2024, de 11 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na contratação de inscrição para o "20º Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul", que ocorrerá nos dias 27 a 29 de agosto de 2025, no Fundaparque Centro de Convenções, em Bento Gonçalves/RS.

3.2. A capacitação será destinada ao Presidente Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

3.3. A solução contempla as inscrições do Presidente do CRCTO e do conselheiro, garantindo o acesso ao material didático, à certificação conforme requisitos de participação e ao suporte técnico necessário durante o período do curso. A capacitação será realizada na modalidade e datas definidas pela empresa contratada, conforme disponibilidade e cronograma do evento.

3.4. A participação no curso permitirá a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desempenhadas no CRCTO, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos internos e para a condução eficiente e juridicamente embasada dos processos administrativos.

3.5. A solução atende à necessidade de alinhamento institucional com as boas práticas de gestão e controle disciplinar, contribuindo para a melhoria contínua das atividades desempenhadas pelo CRCTO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A garantia da inscrição ocorrerá por meio da emissão da nota de empenho e a ordem de serviço enviada à empresa contratada, sendo o evento realizado nas datas definidas no item 3.1.

4.2. O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, como contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Internamente a aludida contratação ampara-se no Plano de Contratação Anual, sendo o pedido instruído com os documentos da empresa a ser contratada, acompanhados das Certidões e declaração de exclusividade.

4.3. Destaca-se que a empresa contratada devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

4.4. A convenção será na modalidade presencial. A carga horária deverá ser compatível com o conteúdo programático, garantindo a abordagem dos temas propostos. A empresa deverá assegurar as inscrições do Presidente do CRCTO e do conselheiro e fornecer suporte técnico e acadêmico durante a realização da convenção.

4.5. O pagamento será realizado conforme as regras estabelecidas pelo CRCTO, mediante emissão de recibo e comprovação da prestação do serviço. O valor da inscrição deverá estar em conformidade com os praticados no mercado para cursos de mesma natureza.

4.6. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos conselheiros participantes, no final do evento, o certificado de participação, com

carga horária, período de realização e conteúdo programático. Além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Termo de Referência.

4.7 Práticas de sustentabilidade

4.7.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.9. Garantia Contratual

4.9.1. Não há garantia contratual.

4.10. Vistoria

4.10.1. Não haverá exigência da vistoria por não ser imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ficando assim dispensada a vistoria do termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada por meio de 02 (duas) inscrições do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega, na 20ª Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul", que será ministrado na modalidade presencial.

5.2. A empresa contratada será responsável por garantir a participação do Presidente do CRCTO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega, assegurando a realização das inscrições conforme o cronograma estabelecido. A convenção será conduzida por profissionais qualificados e seguirá um programa que contemple os temas previstos na programação disponível no documento SEI (0985564).

5.3. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

5.3.1. A Inscrição do Participante.

5.3.2 A empresa contratada consolidará as inscrições do Presidente CRCTO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega, garantindo sua participação na Convenção de modo presencial.

5.3.3. Realização da Convenção

5.3.4. A convenção será ministrado presencialmente no Fundaparque Centro de Convenções, em Bento Gonçalves.

5.3.5. O conteúdo programático será desenvolvido ao longo de três dias, conforme descrito (DOC 0985564).

5.4. Certificação

5.4.1. Ao término da convenção, será emitido certificado de participação, desde que cumpridos os requisitos de frequência e aproveitamento.

5.5. Acompanhamento e Fiscalização

- O acompanhamento e a comprovação da execução da capacitação serão realizados mediante a apresentação do certificado de participação pelo Presidente do CRCTO, Contador Márcio Sousa Ribeiro e do Conselheiro Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega.
- A fiscalização ficará a cargo dos agentes públicos designados na portaria (DOC 0973612), que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Executar integralmente o serviço proposto no cronograma disponível no (DOC 0985564).

6.1.1. Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.

6.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas do instrutor com relação a honorários, estadias, diárias, transportes, deslocamentos, ferramentas, conexão, entre outras.

6.1.3. Garantir que os instrutores que ministrarão o curso sejam os mesmos citados na proposta comercial.

6.1.4. Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.

6.1.5. Não ceder ou transferir os serviços ora contratados.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.7. Comunicar imediatamente o Contratante em caso de impedimentos legais devidamente justificados que resultem na ausência do professor indicado para ministrar o treinamento.

6.1.8. Providenciar a imediata substituição do professor ou instrutor, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no curso. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído.

6.1.9. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidos, substituídos ou reparados às suas expensas.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a realização da Convenção, no prazo, forma e condições estabelecidos.

6.2.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço.

6.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada.

6.2.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7. Sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do serviço.

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3. Der causa à inexecução total do serviço.

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6. Não celebrar o serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do serviço.

7.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço.

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do serviço.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura da ordem de serviço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do serviço emitirá notificações para a correção da execução da ordem de serviço, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ordem de serviço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ordem de serviço para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.6.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada considerando as especificações constantes neste instrumento e na proposta da contratada.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Pagamento

9.2.1. Para fins de pagamento, a Contratada DECLARA para os devidos fins que, em geral, suas atividades não a sujeitam a emissão de Notas Fiscais, uma vez não tratar-se de serviço ou venda. No entanto, deverá emitir RECIBO, após a realização do evento.

9.2.2. O recibo deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico financeiro@crcto.org.br do CRCTO, até o 5º (quinto) dia útil, devidamente aprovada pelo Demandante.

9.2.3. O eventual atraso na entrega do Recibo e demais documentos comprapatórios acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

9.2.4. Caso se constate alguma irregularidade no recibo emitido pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento por meio do endereço eletrônico financeiro@crcto.org.br do CRCTO com documento corrigido.

9.2.5. Em nenhuma hipótese, ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

9.2.6. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

9.2.7. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

9.2.8. Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRC/TO ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será contratado nos termos do inciso I do artigo 74 da lei 14.133/2021, que em sua letra "f" abrange a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da Contratada, tais como:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da contratada;
- 10.2.7. Declaração de Exclusividade;
- 10.2.8. Folder com Programação da Convenção;
- 10.2.9. Certidão Negativa de Falência;
- 10.2.10. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- 10.2.11. Estatuto da entidade ou outro documento equivalente;
- 10.2.12. Ata de eleição da diretoria em exercício.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor

11.1.1. O valor total da contratação é R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), conforme comprovantes de inscrições (DOC 0985575 e 0985580).

11.1.2. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11.2. Reajuste

11.2.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo contado da data do orçamento estimado, 15/08/2025, conforme (DOC 0985575 e 0985580).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos a cargo do elemento orçamentário próprio, relativo ao exercício de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

II) Projetos: 3007 - Participação de Conselheiros em Eventos Nacionais e Internacionais; 3016- Representação Institucional em Eventos Nacionais.

III) Conta Contábil: 6.3.1.3.02.01.047 - Inscrições

IV) PCA 2025: Realização de Inscrição em Eventos, item 59.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2025.

Fernanda Carvalho Pereira

Demandante

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 22/08/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 25/08/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0986369** e o código CRC **3E75D843**.
